

## RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 132, de 03 de janeiro de 2022

Institui Grupo de Trabalho para analisar e elaborar Parecer ao Projeto de Lei nº 4546/2021, que Institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, dispõe sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos e altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (DIREC/CBHSF), no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, em seu artigo 38, que dispõe sobre a as competências dos comitês de bacia hidrográfica em promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

**CONSIDERANDO** que cabe ao CBHSF “promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes”, nos termos do inciso I, do artigo 5º, do seu Regimento Interno - Deliberação CBHSF nº 106, de 16 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a Proposta de Lei encaminhada ao Congresso Nacional que Institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, dispõe sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos e altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Trabalho (GT Marco Hídrico) com o objetivo de analisar e elaborar parecer em relação ao Projeto de Lei nº 4546/2021, que Institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, dispõe sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos e altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

**Art. 2º.** O Relatório final do Grupo deverá conter propostas de alteração ao texto legal em referência e apresentar diagnóstico a respeito das consequências da aplicação do marco hídrico ora proposto para a gestão de Recursos Hídricos, além de elencar ações a serem executadas pelo CBHSF frente ao citado Projeto de Lei.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será composto por 05 (cinco) membros, a saber:

- a) Larissa Cayres de Souza - membro da CTIL do CBHSF
- b) Luiz Roberto Porto Farias - membro da CTIL do CBHSF
- c) Marcelo Ribeiro – membro da CTIL do CBHSF
- d) Yvonilde Medeiros - membro da CTPPP do CBHSF
- e) Ângelo José Rodrigues Lima – membro convidado pela DIREC


**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Colegiada do CBHSF poderão participar como membros *ad hoc*.

**Art. 4º.** O GT irá estabelecer sua forma de trabalho e deverá reunir-se de forma remota, contando com o apoio operacional, técnico e administrativo da Agência Peixe Vivo.


**Art. 5º.** O prazo para apresentação do Relatório à DIREC é de 60 (sessenta) dias contados a partir da instalação do grupo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pela DIREC e será divulgada no site do CBHSF.

Maceió, 03 de janeiro de 2022.



José Maciel Nunes de Oliveira  
Presidente do CBHSF



Almacks Luiz Silva  
Secretário do CBHSF